



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de	19
n.º	01	de	1995

FOJE

MEMBROS US: 08 MAR 1995

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

CONSTITUIÇÃO E JUNTA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP

PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PRESIDENTE

04 - PLO
04-0001/1995

Dá nova redação ao inciso XIX do art.14 e revoga o inciso IV do parágrafo 5º do art.40, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

decreta

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ~~promulga~~:

Art.1º - O inciso XIX do art.14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa ou instituição que reconhecidamente tenha prestado relevante serviço ao Município ou tenha atuado de modo destacado em benefício da Nação ou em prol da Humanidade, mediante decreto legislativo".

Art.2º - Fica revogado o inciso IV do parágrafo 5º do art.40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art.3º - Esta Emenda passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

08 MAR 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões, 08 de março de 1995

AURÉLIO NOMURA

[Handwritten signatures and scribbles]